



MULTSERVICE

PROTOCOLO
Nº 2763/2020
09 OUT. 2020
Ass: [assinatura]
Prefeitura Mun. Vargem Alta

C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 17.884.676/0001-98 IE: 083.202.09-9 IM: 57.903
RUA DOM FERNANDO, 03, BAIRRO SANTA INÊS, VILA VELHA - ES
CEP 29.108-240 Tel: (27) 99722-8087
E-mail: CLAUDIOCLCSERVICOS@GMAIL.COM

020
H

VILA VELHA - ES, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

licitação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

PREGAO PRESENCIAL 0039/2020
PROCESSO 001907/2020

17.884.676/0001-98
C L COSTA COMÉRCIO E
SERVIÇOS
Rua Dom Fernando, nº 3
Santa Inês - CEP.: 29.108-240
VILA VELHA - ES

A/C.

SETOR JURÍDICO.

A empresa **C L COSTA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº **17.884.676/0001-98**, sede rua dom fernando nº03 santa inês, vila velha -es. Por intermédio de seu representante legal, o sr **CLAUDIO LUIZ COSTA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº2.148.494 sptc-es e do cpf nº 059.041.587-50, vem interpor o Presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da classificação das propostas de preços das empresas, na fase de abertura de proposta e posterior habilitação das empresas como vencedoras, que fazem pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias da decisão que ocorreu em 06/10/2020. Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS**, para atender a educação infantil do Município de Vargem Alta.



MULTSERVICE

03/11
C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 17.884.676/0001-98 IE: 083.202.09-9 IM: 57.903
RUA DOM FERNANDO, 03, BAIRRO SANTA INÊS, VILA VELHA - ES
CEP 29.108-240 Tel: (27) 99722-8087
E-mail: CLAUDIOCLCSERVICOS@GMAIL.COM

Conforme consignado na Ata de Reunião da Comissão de Licitação, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da **ILEGALIDADE NA DECISÃO QUE CLASSIFICOU AS EMPRESAS NA FASE DE LANCE NA PROPOSTA COMERCIAL**, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTARAM MARCA E/OU MODELO NAS PROPOSTAS DE PREÇO E EMPRESAS QUE COTARAM MARCA E MODELO DE PRODUTOS QUE NÃO ATENDEM A DESCRIÇÃO SOLICITADA EM EDITAL.

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão Julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no edital. No presente caso, as recorrentes não atenderam as regras entabuladas no instrumento convocatório ao não apresentarem a proposta de preço as **MARCAS E MODELOS** dos produtos ofertados, ou **PRODUTOS QUE NÃO ATENDEM A DESCRIÇÃO**, conforme solicita edital, vejamos. O edital previu claramente que:

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);

6.8 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da **MARCA, E CASO SEJA NECESSÁRIO (EQUIPAMENTO, VEICULO) MODELO**, conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.8 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio

6.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

Várias empresas, não apresentaram **MARCA OU MODELO** dos materiais ofertado e ainda nos itens:

ITEM 3 / 6 E SOLICITADO PELA SECRETARIA **ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL** E AS EMPRESAS OFERTARAM DA MARCA **AMAPÁ** QUE NÃO ATENDEM AS DESCRIÇÕES DO MATERIAL SOLICITADO (**NÃO SÃO MONTÁVEL**), visto que estes fabricantes **NÃO TEM ESTE PRODUTO EM SUA LINHA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO**.

ITEM 15, foi apresentado apenas a **MARCA** do Produto, não apresentado modelo que pudesse ser analisado para saber se atende a descrição do edital.

17.884.676/0001-98
C L COSTA COMÉRCIO E
SERVIÇOS

Rua Dom Fernando, nº 3
Santa Inês - CEP: 29.108-240

VILA VELHA - ES



040
M

C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 17.884.676/0001-98 IE: 083.202.09-9 IM: 57.903
RUA DOM FERNANDO, 03, BAIRRO SANTA INÊS, VILA VELHA - ES
CEP 29.108-240 Tel: (27) 99722-8087
E-mail: CLAUDIOCLCSERVICOS@GMAIL.COM

ITEM 22, foi apresentado apenas uma Numeração CRA20, esta numeração não identifica qual material ou mesmo fabricante esta sendo ofertado pela empresa e assim não apresentou produto que pudesse ser analisado para saber se atende a descrição do edital.

Ou seja, tais documentos apresentados, não atendem a solicitação do edital e são perfeitamente necessários para comprovar a inabilitação técnica exigida pelo edital, de forma que não atende os objetivos traçados pela Administração Pública. Portanto, a habilitação das empresas recorrentes se trata de descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua IMEDIATA INABILITAÇÃO.

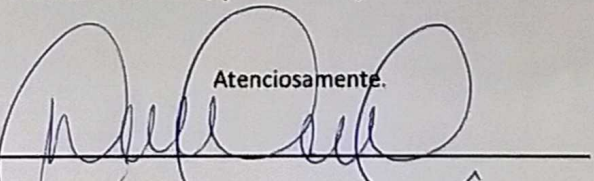
ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo, nos termos do art 109, § 2º, da Lei 8.666/93;

Ao final, julgar totalmente procedente o presente recurso, para fins de rever a decisão de CLASSIFICAR E HABILITAR PARA LANCE E posterior DECLARAÇÃO DE VENCEDOR AS EMPRESAS NOS LOTES INFORMADOS E DEMAIS LOTES DO EDITAL, declarando a nulidade de todos os atos praticados a partir da declaração de EMPRESAS HABILITADAS NA FASE DE LANCE com imediata DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO POR NÃO ATENDEREM AO EDITAL.

Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Atenciosamente,


Empresa: C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.884.676/0001-98
CLAUDIO LUIZ COSTA JUNIOR
RG: 2.148.494 SSP-ES CPF: 059.041.587-50
Sócio Proprietário

17.884.676/0001-98
C L COSTA COMÉRCIO E
SERVIÇOS
Rua Dom Fernando, nº 3
Santa Inês - CEP.: 29.108-240
VILA VELHA - ES